



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 114/2000 DE 09 de junho de 2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública a APP - Associação Dos Pais e Professores do Grupo Escolar Municipal Horizonte do Município de Zortéa.

Art. 2º - Serão assegurados a APP - Associação dos Pais e Professores do Grupo Escolar Municipal Horizonte, todos os benefícios concedidos pela legislação municipal à entidades beneficentes, filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa,, SC, 09 de junho de 2.000.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de junho de 2000.

JOÃO MARCELO G. PEREIRA
Sec. de Administração e Finanças